



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

INDICAÇÃO Nº 08/2024

de 18 de março de 2024.

Exmo. Sr.

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

NESTA

O Vereador signatário, no uso de suas atribuições legais, vem pedir a Vossa Excelência, após ciência ao Plenário, que seja a presente Indicação encaminhada ao **Exmo. Sr. Prefeito Municipal**, objetivando o seguinte:

“Envidar os esforços necessários para conceder valorização no salário dos conselheiros tutelares municipais, bem como realizar manutenção e investimentos na estrutura física da sala de atendimento do Conselho Tutelar, com a compra de ar-condicionado, computadores e armários novos.”

JUSTIFICATIVA

O Estatuto da Criança e do Adolescente - Lei Federal nº 8.069/1990 - é o diploma legislativo que regulamenta os direitos das pessoas em desenvolvimento. De acordo com o critério biopsicológico, são consideradas crianças aquelas pessoas que tem de 0 (zero) a 12 (doze) anos da idade, e adolescentes, as que possuam de 13 (treze) a 18 (dezoito) anos de idade.

Dentro deste sistema, foi instituído um órgão fiscalizador dos direitos previstos no Estatuto, para o fim de que seja mantido o total respeito aos direitos, sob a ótica dos princípios basilares da proteção integral e o melhor interesse da criança e do adolescente.

Instituído através da Lei Municipal nº 165/2000, o Conselho Tutelar de Vila Valério é o órgão permanente e autônomo, não tendo poder jurisdicional, encarregado de zelar pelo cumprimento dos direitos das crianças e dos adolescentes. As atribuições do Conselho Tutelar são executadas por seus conselheiros eleitos e estão disciplinadas no artigo 136, do Estatuto da Criança e do Adolescente, no sentido de:

Art. 136. São atribuições do Conselho Tutelar:





CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

XVI - representar à autoridade judicial para requerer a concessão de medida protetiva de urgência à criança ou ao adolescente vítima ou testemunha de violência doméstica e familiar, bem como a revisão daquelas já concedidas; (Incluído pela Lei nº 14.344, de 2022) Vigência

XVII - representar ao Ministério Público para requerer a propositura de ação cautelar de antecipação de produção de prova nas causas que envolvam violência contra a criança e o adolescente; (Incluído pela Lei nº 14.344, de 2022) Vigência

XVIII - tomar as providências cabíveis, na esfera de sua competência, ao receber comunicação da ocorrência de ação ou omissão, praticada em local público ou privado, que constitua violência doméstica e familiar contra a criança e o adolescente; (Incluído pela Lei nº 14.344, de 2022) Vigência

XIX - receber e encaminhar, quando for o caso, as informações reveladas por noticiantes ou denunciante relativas à prática de violência, ao uso de tratamento cruel ou degradante ou de formas violentas de educação, correção ou disciplina contra a criança e o adolescente; (Incluído pela Lei nº 14.344, de 2022) Vigência

XX - representar à autoridade judicial ou ao Ministério Público para requerer a concessão de medidas cautelares direta ou indiretamente relacionada à eficácia da proteção de noticiante ou denunciante de informações de crimes que envolvam violência doméstica e familiar contra a criança e o adolescente. (Incluído pela Lei nº 14.344, de 2022) Vigência

Parágrafo único. Se, no exercício de suas atribuições, o Conselho Tutelar entender necessário o afastamento do convívio familiar, comunicará incontinenti o fato ao Ministério Público, prestando-lhe informações sobre os motivos de tal entendimento e as providências tomadas para a orientação, o apoio e a promoção social da família. (Incluído pela Lei nº 12.010, de 2009) Vigência

Atualmente, os Conselheiros Tutelares de Vila Valério recebem apenas R\$ 1450,57 (um mil, quatrocentos e cinquenta reais e cinquenta e sete centavos) à título de salário base, para o cumprimento de 30 horas semanais, incluindo os plantões e o sobreaviso. Considerando a sua importância social, e em virtude da proteção integral à criança e ao adolescente estabelecida no art. 227 da Constituição Federal, entendemos que a remuneração desses profissionais merece ser valorizada.

Além de ocupar um cargo de ampla responsabilidade, com o recebimento de pouco mais de um salário mínimo, os conselheiros tutelares ainda encontram outra dificuldade para o desenvolvimento de seus trabalhos: falta de infraestrutura na sala de atendimento. Assim, é notável a necessidade de proceder à manutenção e investimentos na estrutura física da sala de atendimento do Conselho Tutelar, com a compra de ar-condicionado, computadores e armários novos.





CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Diante do exposto, esperamos que nossa solicitação seja atendida o mais breve possível.

Sala das Sessões, em 18 de março de 2024.

FRANKNEI JOSIMAR BRUMATTI
Vereador

